

Portaria nº 032, de 1º de março de 2023.

*“Prorroga a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de **Matheus Gomes de Sousa Curado**, pela Portaria Municipal nº 131, de 14 de novembro de 2017.”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2017031520,

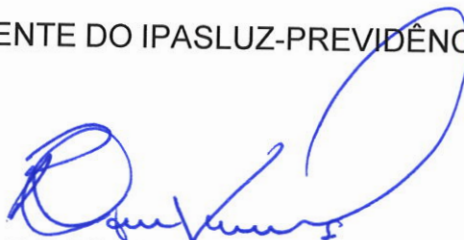
RESOLVE:

Art. 1º– **Prorrogar a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de MATHEUS GOMES DE SOUSA CURADO**, pela Portaria Municipal nº 131 de 14 de novembro de 2017, **para 1º de março de 2026**, data em que o beneficiário completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, **uma vez estar cursando ensino superior em instituição** credenciada pelo MEC, com fundamento no inciso III, do art. 13 da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º– Assim, fica alterada apenas a data de vigência da pensão por morte, restando mantidos os demais termos previstos na portaria concessória do benefício previdenciário.

Art. 3º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2023, primeiro dia após o beneficiário ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente